

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 03/2011
ESCLARECIMENTO 02/2011

ÀS EMPRESAS LICITANTES

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 03/2011, nos termos do item 4.2 do instrumento convocatório, vem por meio do presente prestar esclarecimento acerca de questionamento apresentado por licitante, através do *fac-simile* (41) 3351-6502.

QUESTIONAMENTO APRESENTADO:

"Da análise pormenorizada do Edital em questão, em especial no subitem 16.1 – Garantia de Manutenção da Proposta (página 31), destacamos:

16.0. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DE CONTRATO

16.1 As garantias de manutenção da proposta e a de execução do contrato a serem firmadas com a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, situada na Rua Máximo João Kopp, 274, CNPJ 07.820.337/0001-94, poderão ser prestadas **em uma das seguintes modalidades:**

(...)

b) Seguro-garantia;

(...)

16.3 A garantia de manutenção da proposta será no valor de 1% do valor do lote proposto;

16.4 O prazo de validade da garantia de manutenção da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias superiores ao prazo de validade da proposta, tendo em vista os atrasos eventualmente ocorridos no procedimento licitatório. (...)

O recolhimento da garantia de manutenção da proposta deverá se dar até as 18:00 (dezoito) horas do dia 08 de julho de 2011, junto a Tesouraria da COMEC, no valor mencionado no sub-item 16.3, do Edital; (grifos do signatário)

Da mesma maneira, ao estabelecer no subitem 2.2 – Participação em Consórcios de Empresas Nacionais (páginas 6 e 7):

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2 Será admitida a participação de consórcios de empresas nacionais, cuja participação, sob esta forma, deverá obedecer às seguintes condições:

2.2.6 O consórcio apresentará a documentação de habilitação individualizada de cada empresa, relativa à Habilidade Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico - Financeira, em conformidade com o subitem 10.2 do presente Edital.

2.2.7 Em consonância com o disposto no inciso III do art. 79 da Lei Estadual nº 15.608/07, no caso de consórcio, para efeito de Qualificação Técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito de

Qualificação Econômico-Financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação indicada no instrumento referenciado no subitem 2.2.1 deste Edital. (grifos do signatário)

E mais adiante, quando do Exame dos Documentos de Habilitação – subitem 10.2 (páginas 23 e 24):

10.0 DA DOCUMENTAÇÃO, DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2 DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 O Envelope nº 03 - HABILITAÇÃO conterá os documentos a seguir relacionados:

10.2.1.4 A documentação referente à prova de qualificação econômico-financeira da licitante deverá:

(...)

d) apresentação do recibo da garantia de manutenção da proposta no valor de 1% do lote proposto, obedecendo ao disposto no item 16 deste Edital. (grifos do signatário)

Da leitura em conjunto dos tópicos elencados acima, tem-se que o Edital silencia sobre o procedimento para a garantia de manutenção da proposta no caso de participação em Consórcio.”

RESPOSTA:

A garantia de manutenção da proposta, referente a 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação, poderá ser prestada em sua totalidade pela empresa líder responsável pelo consórcio ou por todas as empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação indicada no instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio.

A presente correspondência atende ao previsto no item 4.3 do instrumento convocatório, devendo a mesma ser remetida a todas as empresas que já adquiriram o edital, bem como, passar a fazer parte integrante dos editais que ainda serão disponibilizados. Deverá ainda, a presente manifestação ser disponibilizada no site desta Coordenação.

Curitiba, 30 de junho de 2011.

MARIA LETIZIA JIMENEZ ABBATE FIALA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação